

Aprovado p/ unanimidade p/ maioria Reprovado p/ unanimidade p/ maioria

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PROTOCOLO A CELEBRAR COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR (FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO), E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COMPROMISSO PLURIANUAL

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 20/08/2014 pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo de Cooperação a celebrar com a Santa Casa de Mortágua e que tem como objetivo execução dos serviços de apoio à família (prolongamento de horário e fornecimento de refeições) das 138 crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar, que se desenvolvem nas instalações do Centro Educativo.-----

-----A Câmara irá:-----

-----Compaticipar no custo das atividades de apoio à família, transferindo o mesmo valor do Acordo celebrado entre os Ministérios da Educação e da Solidariedade e da Segurança Social e o Município de 30,99 €, por criança e por mês, pelos serviços da Componente de Prolongamento de Horário das 138 crianças inscritas no Ensino Pré-Primário.-----

-----Compaticipar em 1,90€ por refeição das 138 crianças inscritas no Ensino Pré-Primário, podendo este número sofrer alteração.-----

-----O encargo referido envolve despesa em anos económicos diferentes que ficará condicionada à autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal.-----

-----Tendo por base o número total de crianças inscritos a despesa estima-se em 42.766,20 € para o prolongamento de horário e 50.866,80 € para o fornecimento de refeição podendo haver oscilação para menos uma vez que despesa a pagar é a resultante da frequência efetiva diária das crianças nos serviços de apoio à família (Prolongamento de horário e fornecimento de refeição) durante os 194 dias de atividade letiva, repartindo-se os encargos do seguinte modo:-----

----- a) Prolongamento de Horário: Ano de 2014 – 14.968,17 €; Ano de 2015 – 27.798,03 €.-----

----- b) Fornecimento de refeição: Ano de 2014 – 18.616,20 €; Ano de 2015 – 32.250,60 €.-----

----- Por informação da contabilidade os fundos disponíveis são suficientes para a assunção no corrente ano dos compromissos nº.9714/2014 e nº9715/2014, estando inscrito no orçamento o compromisso a assumir para o próximo ano.-----

----- Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar a presente minuta de Protocolo e submete-la à apreciação da sessão ordinária de setembro da Assembleia Municipal para aprovação e autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais, conforme dispõe alínea c) do número 1 do artigo 6º. da Lei nº. 8/2012.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo submetê-lo à apreciação da sessão ordinária de setembro da Assembleia Municipal para aprovação e autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais.-----

Aprovado na reunião ordinária da Câmara de 17/09/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Eng.º José Júlio Henriques Norte)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

As Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social vêm assumindo uma real convergência de interesses no âmbito da protecção dos direitos sociais do cidadão, bem assim como na promoção do respectivo bem – estar e qualidade de vida.

A Câmara Municipal de Mortágua e a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua reconhecem que é de extrema importância a implementação e funcionamento, no Centro Educativo de Mortágua, de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando-lhe actividades educativas e actividades de apoio à família.

Assim, e visando definir os respectivos direitos e obrigações das partes em ordem a garantir o resultado da cooperação estabelecida, qual seja, o bom funcionamento dos serviços, por forma a proporcionar às crianças adequadas condições de bem estar.

Entre a:

1ª Outorgante:

Câmara Municipal de Mortágua, com o número de contribuinte 506855368, representada pelo Presidente, Engº. José Júlio Henriques Norte com poderes para o ato;

e o

2ª Outorgante:

Santa Casa Misericórdia de Mortágua, com o número de contribuinte 501103546, representado pelo seu Provedor Dr. Vitor Manuel da Fonseca Fernandes, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª.

(Objecto e Âmbito)

1-O presente protocolo tem por objecto a prestação por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, de Serviços de Apoio à Família (Refeição e Prolongamento de Horário), que integram a componente não Pedagógica, no âmbito da Educação Pré - Escolar.

2-As actividades a que se refere o número anterior irão ser desenvolvidas no Centro Educativo de Mortágua, sito na Gândara, Freguesia de Vale de Remígio, concelho de Mortágua, podendo usufruir das mesmas todas as 138 crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar no corrente ano letivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Cláusula 2ª

(Obrigação Geral de Cooperação)

A Câmara Municipal de Mortágua e a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, colaborarão entre si e com outras Instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de actividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua)

A Santa Casa da Misericórdia de Mortágua obriga-se a :

- a) Garantir o bom funcionamento da resposta social a que se reporta a cláusula 1ª e assegurar o bem-estar das crianças;
- b) Assegurar a colocação do pessoal responsável pelo desenvolvimento de actividades de alimentação e de animação sócio-educativa, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos e encargos inerentes;
- c) Adequar os recursos materiais e financeiros disponíveis ao cumprimento do disposto na alínea a);
- d) Garantir a manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço de limpeza;
- e) Definir os critérios que presidem à admissão das crianças e atribuir prioridades às economicamente mais desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio;
- f) Estabelecer os princípios e regras atinentes à fixação das comparticipações financeiras das famílias, devidas pela prestação de serviços ou utilização de equipamentos;
- g) Organizar um processo individual para cada criança;
- h) Elaborar um regulamento interno de funcionamento do serviço a que o presente Protocolo se reporta;
- i) Colaborar com a Câmara Municipal na avaliação qualitativa e quantitativa da prestação de serviços objecto deste Protocolo, nomeadamente disponibilizando o acesso às informações e aos dados de natureza estatística necessários à sua concretização.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Câmara Municipal de Mortágua)

São, obrigações da Câmara Municipal de Mortágua:

- a) Comparticipar no custo das actividades de apoio à família, transferindo o mesmo valor de do Acordo celebrado entre os Ministérios da Educação e da Solidariedade e da Segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Social e o Município, 30,99 €, por criança e por mês, pelos serviços da Componente de Prolongamento de Horário de 138 crianças inscritas no Ensino Pré-Primário.

- b) Participar em 1,90€ por refeição das 138 crianças inscritas no Ensino Pré-Primário, podendo este número sofrer alteração;
- c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e o sentido social das respostas desenvolvidas de apoio à família;
- d) Disponibilizar informações e orientações úteis;
- e) Ceder sem qualquer participação financeira, a utilização para o desenvolvimento dos Serviços de Apoio à Família o Refeitório e um Espaço Polivalente da Ala do Jardim de Infância e a Cozinha devidamente equipados.

Cláusula 5ª.

(Repartição de Encargos plurianuais)

1.- O encargo referido na cláusula anterior envolve despesa em anos económicos diferentes que ficará condicionada à autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal.

2.- Tendo por base o número total de crianças inscritos a despesa estima-se em 42.766,20€ para o prolongamento de horário e 50.866,80 € para o fornecimento de refeição podendo haver oscilação para menos uma vez que despesa a pagar é a resultante da frequência efectiva diária das crianças nos serviços de apoio à família (Prolongamento de horário e fornecimento de refeição) durante os 194 dias de atividade letiva, repartindo-se os encargos do seguinte modo :

a) Prolongamento de Horário: Ano de 2014 – 14.968,17 €; Ano de 2015 – 27.798,03 €

b) Fornecimento de refeição: Ano de 2014–18.616,20 €; Ano de 2015 – 32.250,60 €

3.- Os fundos disponíveis são suficientes para a assunção no corrente ano dos compromissos nº.9714/2014 e nº.9715/2014 efetuados, estando inscrito no orçamento o compromisso a assumir para o próximo ano.

Cláusula 6ª.

(Aprovação pela Assembleia Municipal)

O presente Protocolo irá ser submetido para aprovação e autorização prévia favorável de assunção de compromissos plurianuais à Assembleia Municipal de Mortágua



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Cláusula 7ª.

(Vigência e Duração)

O Presente Protocolo vigorará durante o ano letivo de 2014/2015, produzindo efeitos a 15 de Setembro.

Aprovado na Reunião de Câmara de 17/09/2014

Aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ____/____/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Mortágua

(Engº. José Julio Henriques Norte)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia

(Dr. Vitor Manuel da Fonseca Fernandes)